

LEI N.º 1004/2013
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado no Órgão
Oficial do Município
N.º 838 Pg.
Data: de 23 a 29
do DEZEMBRO de 2013

SÚMULA: "Institui a Semana de Conscientização e Orientação sobre Síndrome de Down, e dá outras providências no Município de Fazenda Rio Grande".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou **LEI** de autoria do Vereador Julio César Ferreira de Lima Theodoro, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono:

Art. 1º Fica instituído no município de Fazenda Rio Grande a Semana de Conscientização e Orientação sobre Síndrome de Down.

Art. 2º Ficam instituídos, como um conjunto de ações que poderão ser realizados pelo Poder Público e pelos órgãos responsáveis, de compreensão, apoio, educação, saúde, qualidade de vida, trabalho e combate ao preconceito, com relação às pessoas com Síndrome de Down.

I — orientação técnica ao pessoal das áreas da Saúde e Educação sobre conceitos técnicos e a convivência, respeito, atendimento, cuidados e forma de atendimento às pessoas com Síndrome de Down;

II — informações à família e à sociedade em geral a respeito das principais questões envolvidas na convivência, respeito e trato das pessoas com Síndrome de Down;

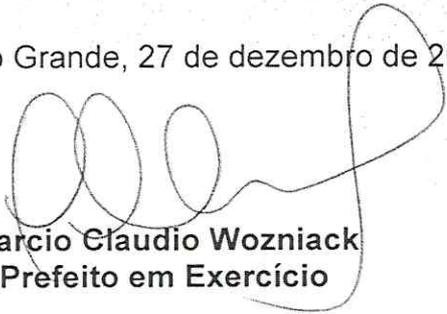
III — ações de esclarecimento e coibição de preconceitos relacionados à Síndrome e portadores desta e outras síndromes similares.

Parágrafo único. A presente Semana será voltado à orientação dos familiares, e principalmente aos agentes, funcionários, professores e servidores da Secretária Municipal de Educação e agentes, funcionários, médicos e servidores da Secretária Municipal de Saúde, com as seguintes ações:

Art. 3º A presente Lei pode ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, que realizará a programação, a organização e definirá as Secretarias envolvidas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 27 de dezembro de 2013.



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Autoria:
Julio César Ferreira de Lima Theodoro